

Lei nº 564/92

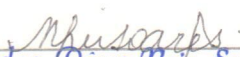
Altera a Tabela Salarial Única/geral
Gosta no Anexo II da Lei nº 563/92 de
10 de março de 1992.

O povo, por intermédio de seus represen-
tantes aprova, e, EU, Prefeito Municipal sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os valores salariais por grupo salarial, nível
e grau, dispostos na tabela salarial - única/geral (anexo
II, folha I, da Lei nº 563/92), ficam substituídos pelos
valores determinados no anexo I a esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de
1992.

Buritis, 18 de março de 1992


Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 126 983 326-68

Projeto de Lei nº 386/92, de 16/03/92. Aprovado em
2ª discussão por =09= votos a favor e =00= votos contra.
Sala das Sessões, 16 de março de 1992

Grupo Salarial	Nível	Grav./A
01	I	97.000,00
02	II	147.794,00
03	III	225.185,82
04	I	99.000,00
05	II	150.841,00
06	III	229.828,00
07	I	104.000,00
08	II	158.459,00
09	III	241.436,00
10	I	120.000,00
11	II	182.838,00
12	III	278.580,00
13	I	170.000,00
14	II	259.020,00
15	III	394.655,00
16	I	200.000,00
17	II	304.730,00
18	III	464.300,00
19	I	203.000,00
20	II	309.300,00
21	III	471.265,00
22	I	250.400,00
23	II	381.521,00
24	III	581.304,00
25	I	314.000,00
26	II	478.425,00
27	III	728.952,00
28		147.000,00
29		266.000,00
30		353.000,00